CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PORTARIA 56/2014

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, Vereador Jose Gonçalves de Oliveira, no uso de suas atribuições, alicerçado no artigo 86 do Regimento Interno que lhe assegura a competência de direção dos trabalhos institucionais, e considerando os feriados do dia 25 de dezembro de 2014(Natal), e dia 01 de Janeiro de 2015 (Confraternização Universal) e o DECRETO MUNICIPAL 886/2014, RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal nos dias 24 e 26 dezembro de 2014 (quarta-feira e sexta-feira) e nos dias 31 de dezembro de 2014 e 02 de Janeiro de 2015 (quarta-feira e sexta-feira)

Art. 2º O expediente do Legislativo de Sarzedo retornará as suas atividades normais no dia 05 de Janeiro de 2015 (segunda-feira).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 22 de dezembro de 2014.

FOI FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO
DE: 22/12/14 à 22/01/15

JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 886/2014

"Dispõe sobre o funcionamento dos serviços públicos durante as comemorações Natalinas e Confraternização universal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que:

I - Considerando que o dia 25 de dezembro de 2014, (Quinta- Feira) é comemorado o Natal;

II- Considerando que o dia 01 de janeiro de 2015 (Quinta-Feira) é comemorado a Confraternização Universal

DECRETA:

Art. 1º Será Facultativo os dias 24 de dezembro de 2014 (quarta-feira), 26 de dezembro de 2014 (sexta-feira) e 31 de dezembro de 2014 (Quarta-feira) e 02 de dezembro de 2014 (Sexta-feira).

Parágrafo único - Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, a coleta de lixo urbano e o atendimento ambulatorial de emergência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sarzedo, 16 de Dezembro de 2014.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal